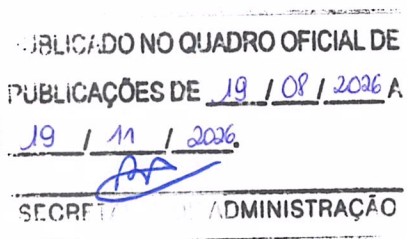




LEI Nº 5.710/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 01 (UM) PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA, REGIME DE 22H SEMANAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei Municipal nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001, o(s) seguinte(s) cargo(s)/função(s):

- a) 01 (um) Professor de Informática Educativa, regime de 22h (vinte e duas horas) semanais.

Parágrafo único. Para o preenchimento da(s) vaga(s) referida(s) acima serão exigidos os requisitos para o(s) respectivo(s) cargo(s) com previsão no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, bem como habilitação legal exigida para as atividades.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, as quais reajustadas na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

08.03.12.0361.0026.2150 Ensino Fundamental - Fundeb/70%

3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

Recursos 1.540.0031 Fundeb

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 19 DE AGOSTO DE 2026

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.

BRUNA ARNOLD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI 5710/2026

AUTORIA: Poder Executivo - Prefeito Municipal

